

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Vilma Aparecida Galli Ferreira
Secretária de Administração

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 027/2023

A Prefeita de Brasileira no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Senhora Helen Sabrina de Araújo Bezerra, Secretária de Finanças, 01 (uma) diária em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre, no dia 13 de fevereiro de 2023, para participar de reunião na AMAC, referente a Criação do Consórcio Intermunicipal para Coleta, Tratamento e Destinação final de Resíduos Sólidos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de fevereiro de 2023.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 028/2023

A Prefeita de Brasileira no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao Senhor Erivaldo Ferreira Ribeiro, Coordenador do Programa Caminhos da Educação no Campo, 03 (três) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre, no período de 01 a 03 de março de 2023, para participar da formação continuada com o tema: Programa Caminhos da Educação do Campo- Primeira Infância, realizado pela UNDIME.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de fevereiro de 2023.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 029/2023

A Prefeita de Brasileira no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Senhora Maria Castro de Freitas Gurgel, Coordenadora de Ensino Infantil, 03 (três) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre, no período de 01 a 03 de março de 2023, para participar da formação continuada com o tema: Programa Caminhos da Educação do Campo- Primeira Infância, realizado pela UNDIME.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de fevereiro de 2023.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 030/2023

A Prefeita de Brasileira no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Senhora Carolina de Souza Santiago, Coordenadora do P.N.I, 02 (duas) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre, nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2023, ocasião em que a mesma participou da 1ª Oficina Amazônia Solidária, realizado pelo COSEMS/AC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 15 de fevereiro de 2023.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições em atendimento às necessidades da Prefeitura de Brasileira.

Data da Abertura: 16 de março de 2023, às 09h00min.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, a partir do dia 03 de março de 2023, no endereço eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> e e-mail cpl@brasileia.ac.gov.br

Brasileia/AC, 02 de março de 2023.

Thaísa Batista Monteiro Pontes
Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura de Brasília

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

OBJETO: Registro de preço para a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de filtros e óleo lubrificante, a fim de atender a Prefeitura Municipal de Brasília/AC.

Data da Abertura: 17 de março de 2023, às 09h00min.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, a partir do dia 03 de março de 2023, no endereço eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> e e-mail cpl@brasileia.ac.gov.br

Brasileia/AC, 02 de março de 2023.

Thaísa Batista Monteiro Pontes
Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura de Brasília

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL PMB Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Educação de Brasília, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, torna-se público a abertura das inscrições para o Concurso Público/Processo Seletivo Simplificado, na forma do disposto no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e Art. 99, II, e, da Lei Orgânica Municipal nº 396, objetivando o provimento de vagas de Agente do Programa Caminho da Educação do Campo Primeira Infância - Zona Rural, Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano de Zona Rural, Professor de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano para escolas multisseriadas de difícil acesso zona rural, Mediador para os alunos com necessidades especiais, Psicólogo, Assistente Social e Nutricionista para atuarem na Rede de Ensino Municipal de Educação, mediante condições e orientações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O cargo, a quantidade de vagas, jornada de trabalho semanal, o vencimento mensal, o critério e processo de seleção e divulgação do resultado, pontuação para o processo, vagas para pessoas com deficiência, validade do concurso, documentação para contratação temporária e disposições finais, estão em Anexos neste Edital e serão fixados no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Brasília-Acre, na Secretaria Municipal de Educação e Diário Oficial do Estado do Acre.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital Nº 001/2023 sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação de Brasília.

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem como objetivo selecionar candidatos ao cargo/função de Agente do Programa Caminho da Educação do Campo Primeira Infância - Zona Rural, de difícil acesso. Formação exigida: Ensino Médio Completo. Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano - Zona Rural, de difícil acesso. Formação exigida: Ensino Médio. Escola Valdomiro Ferreira Barroso - 1º ao 5º ano - Zona Rural, Formação exigida: Pedagogia, Mediador para os alunos com necessidades especiais, Formação exigida: Pedagogia. Para os cargos de Psicólogo, Assistente Social e Nutricionista - Formação exigida na área específica, os mesmos atuarão na Rede Municipal de Educação onde houver necessidade para provimento imediato e cadastro de reserva.

Será constituída uma Comissão Coordenadora que coordenará todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado conforme ANEXO X.

A Comissão será indicada pelas Instituições: SINTEAC; Câmara Municipal de Brasília; Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação. Cada Instituição indicará um membro, totalizando (05) integrantes, (01 presidente e 04 membros) formando assim a comissão avaliadora. DO CARGO, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DAS ATRIBUIÇÕES, DOS REQUISITOS E DA REMUNERAÇÃO.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

2.1.1. Cargo: Agente do Programa Caminho da Educação do Campo Primeira Infância - Zona Rural, Formação exigida: Ensino Médio Completo.

Atribuições: Desenvolver as sequências didáticas referentes às disciplinas do componente curricular da Educação Infantil. Trabalhar de acordo com a proposta pensada para projeto Caminho do Campo - Primeira Infância - Zona Rural. Velar pelo cumprimento do plano de trabalho exigido, emitir relatórios mensais do trabalho realizado juntos as crianças assistidas pelo programa, cumprir a carga horária exigida, participar de encontros pedagógicos mensais, prestar informações acerca do trabalho realizado junto às famílias do aluno ao supervisor técnico da SEME sempre que for solicitado; velar e executar a proposta estabelecida pelo programa, além disto, o atendimento as crianças deve ser realizado de forma domiciliar com acompanhamento pedagógico e, participar das avaliações formativas junto aos Agentes de Educação aliado ao desenvolvimento e desempenho das crianças no decorrer das atividades que serão realizadas. E, ainda, a efetivação das matrículas dessas crianças deverá ser realizada por estes agentes.

2.1.2. Cargo: Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano - Zona Rural de difícil acesso. Formação Exigida: Ensino Médio Completo.

Atribuições: Cargo de Professor de Zona Rural: planejar e ministrar aulas de disciplinas competentes do currículo das séries iniciais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma multisseriada e interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade, em obediência ao Art. 13 da LDB. Os docentes incumbir-se-ão de:

I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

III - zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

2.1.3. Cargo: Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano - Zona Rural na Escola Valdomiro Ferreira Barroso. Formação Exigida: Pedagogia.

Atribuições: Cargo de Professor de Zona Rural: planejar e ministrar aulas de disciplinas competentes do currículo das séries iniciais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma seriada e interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade, em obediência ao Art. 13 da LDB. Os docentes incumbir-se-ão de:

I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

III - zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

2.1.4. Cargo: PSICÓLOGO. Formação Exigida: Psicologia.

Atribuições: Atuar no âmbito da educação, colaborando para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos no processo de ensino-aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre às dimensões política, econômica, social e cultural. Realizando diagnósticos e intervenções individuais ou em grupo. Contribuindo na elaboração de planos e políticas educacionais visando promover a qualidade, a equidade, a valorização e a democratização do ensino. Desse modo, atuando junto a Secretaria de Educação Municipal na Prevenção à Violência nas Instituições e comunidade, subsidiando as escolas a:

I - Desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, gestores, professores, e funcionários administrativos), atividades que previnam identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear o desenvolvimento escolar e o exercício da cidadania consciente;

II - Utilizar instrumentos e testes psicológicos adequados e fidedignos para fornecer subsídios para o replanejamento educacional, orientando e executando trabalhos na área de Psicologia Educacional Individual.

III - Programar ações para desenvolver habilidades básicas para aquisição de conhecimento e o desenvolvimento humano com ênfase em pesquisa de dados sobre a realidade da escola em seus múltiplos aspectos, concentrando suas ações que digam respeito à aprendizagem das relações interpessoais, bem como participação constante das práticas educacionais;

IV - Encaminhar aos serviços de atendimento da comunidade aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade.

2.1.5. Cargo: ASSISTENTE SOCIAL: Formação exigida: Assistência Social.

Atribuições: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, identificando os problemas que prejudicam a permanência e o rendimento do aluno, auxiliando no planejamento do combate à evasão escolar, promovendo o encontro da realidade social do estudante, da escola, da família e da sociedade, a qual o aluno esteja introduzido.

I - Colaborar com a comunidade escolar, ao trazer para discussão a realidade em que essas crianças vivem realizando assim, oficinas educativas que previnam evasão de alunos e a integração das famílias no cotidiano escolar compreendendo que a política social de educação necessariamente deve garantir os direitos sociais;

II - Trabalhar no ambiente escolar de forma preventiva, percebendo fatores que produzem impacto negativo na área educacional e propor soluções para evitar que os problemas se repitam;

III - Orientar os gestores, coordenadores, professores, pais e alunos a seguirem e cumprirem um papel social importante para a escola, respeitando e entendendo os direitos que cada um possui e suas responsabilidades no meio educacional, tornando a família e a escola mais próximas, para que juntos possam contribuir na formação de novos cidadãos.

2.1.6. Cargo: NUTRICIONISTA. Formação Exigida: Nutrição.

Atribuições: Acompanhar e calcular os parâmetros nutricionais para atendimento dos alunos da Secretaria Municipal de Educação, com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE. Planejando, elaborando, acompanhando e avaliando o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando:

I - Adequação às faixas etárias dos alunos que serão atendidos, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos, os hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, e à alimentação saudável adequada;

II - Utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade.

III - Orientar e acompanhar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, dos equipamentos, dos mobiliários e dos utensílios, verificando-os com regularidade os alimentos, equipamentos de IPI e utensílios da instituição;

IV - Propor e realizar ações de Educação Alimentar e Nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ambiental, articulando-se com a gestão da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;

V - Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PNAE, participando do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros), utilizando os sistemas de informação definidos para a consolidação de dados técnicos e estatísticos, mantendo-os atualizados;

VI - Planejar e realizar a formação inicial e continuada de pessoal que atue diretamente na elaboração do cardápio. Além disto, elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio. Desenvolver e orientar a elaboração de receitas;

VII - Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas sanitárias;

VIII - Executar outras atividades compatíveis ao cargo conforme o registro no Relatório Anual de Gestão do PNAE, estabelecido pelo FNDE;

IX - Participar dos programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação profissional.

2.1.7. Cargo: MEDIADOR. Formação Exigida: Pedagogia

Atribuições: atuar no atendimento educacional especializado de forma complementar e suplementar a formação do aluno por meio de disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento da sua aprendizagem e outras atividades correlatas, Observando:

Atuar no ambiente escolar, dentro da sala e demais dependências da escola, e também nos passeios extras (fora da escola) que ocorrerem dentro do horário da mediação.

Ser assíduo e pontual, respeitando os horários, as regras e normas da instituição escolar onde faz a mediação.

Ser discreto e profissional evitando envolver-se em assuntos que não dizem respeito ao trabalho de mediação.

Solicitar apoio e acompanhamento da equipe gestora sempre que sentir necessidade, evitando passar problemas e dificuldades pertinentes à mediação aos responsáveis pelas crianças.

Estabelecer um contato diário com o responsável (família), caso necessário utilizar uma agenda ou um caderno "leva e traz", para que ambos possam trocar informações sobre o dia a dia da criança.

Entregar os registros semanais e mensais pontualmente, participando das formações, planejamento, e grupos de estudo promovidos pela Secretaria municipal de Educação - SEME.

Manter sempre a atenção da criança voltada para as orientações e informações dadas pelo professor.

Atuar no momento da entrada ou saída escolar, direcionando a criança ao grupo e ensinando-a como se comportar naquele momento, estimulando o cumprimento da rotina e das orientações dadas pela professora. Durante o recreio mediar a relação da criança com os seus colegas nas brincadeiras e situações sociais.

Dirigir-se com a criança ao banheiro, caso haja necessidade, auxiliando-a em seus hábitos de higiene promovendo assim maior independência e autonomia.

DAS VAGAS

A Contratação Temporária de que trata este Edital, destina-se ao preenchimento de vagas para o cargo de Agente do Programa Caminho da Educação do Campo Primeira Infância – Zona Rural de difícil acesso. Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano - Zona Rural de Dificil Acesso e para a Escola Valdomiro Ferreira Barroso – Zona Rural – Km 19. E ainda, para os cargos de Psicólogo, Assistente Social, Mediador e Nutricionista conforme o ANEXO I (Quadro de vagas), que trata das vagas disponíveis. Os candidatos aprovados, cuja classificação esteja fora do número de vagas (Cadastro Reserva) disponíveis no ANEXO I, poderão ser convocados durante a vigência do concurso/simplificado, caso persistam as necessidades da Administração, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

No ato das inscrições o candidato deverá optar a (escola/comunidade) para qual deseja concorrer à vaga para professor.

O candidato ao cargo de Agente do Programa Caminho da Educação do Campo Primeira Infância deverá optar pela comunidade a qual deseja concorrer à vaga disponível.

O candidato poderá efetuar a inscrição para APENAS UMA DAS LOCALIDADES disponível.

DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO E REQUISITOS.

A carga horária semanal, a remuneração mensal e os requisitos estão descritas no ANEXO II.

DAS INSCRIÇÕES

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO (ANEXO III):

3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

3.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.1.3. Estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino.

3.1.4. Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos, no mínimo;

3.1.5. A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital e disposto nas Leis Municipais sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

3.1.6. Não será cobrada taxa de inscrição aos candidatos.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES:

Para inscrever-se o candidato deverá encaminhar pessoalmente, ou através de procuração pública, à Secretaria Municipal de Educação, localizada no endereço: Rua 02 de Novembro nº 102 – Bairro Raimundo Chaar, Brasília/AC:

Uma única FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO III) sem rasuras ou borrões. Currículo Vitae sem foto, na forma do ANEXO IV, contendo obrigatoriamente:

3.2.1.1 identificação pessoal contendo nome completo, endereço e telefone;

3.2.1.2 formação Ensino Médio; Licenciatura em Pedagogia ou Curso Superior Específico na área das demais necessidades (com documentação comprovada).

3.2.2. Cópias legíveis dos documentos de identificação oficial pessoal com foto e disponibilizar os mesmos para certificação de autenticidade, que contenha nome completo, número de seu RG, CPF, data de nascimento, naturalidade e filiação.

3.2.3. Comprovante de quitação eleitoral.

3.2.4. Certificado de Reservista, quando do sexo masculino.

3.2.5. Cópia legível do Certificado ou Declaração de Cursos ou Capacitações realizados na área, os mesmos deverão ser comprovados com os originais ou ter certificação de autenticidade;

3.2.6. Cópia legível de documento onde comprove seu endereço e o mesmo para certificação de autenticidade.

3.2.7 Cópia legível de todos os documentos que comprovem a experiência profissional, na forma exata que descreve no Currículo Vitae (conforme ANEXO IV).

3.2.8. Entregar pessoalmente os documentos no local indicado no item 3.2, ou encaminhar procuração pública original com poderes específicos para tal, nos casos de inscrições realizadas por terceiros.

3.2.9. Entregar devidamente preenchida a Declaração de Veracidade (ANEXO V), atestando que todos os documentos entregues são verdadeiros, legais e de sua total responsabilidade, sem rasuras ou borrões.

3.2.10. Declarar na Ficha de Inscrição a condição de deficiente, quando for o caso, anexando laudo médico comprobatório, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência correspondente ao código de Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

3.2.11. Não serão aceitos anexação de documentos em separados da ficha de inscrição ou fora do prazo previsto, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

DO PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO.

3.3.1. As inscrições poderão ser realizadas nos dias 06, 07, 08 e 09 de março de 2023, impreterivelmente no horário das 7h30 às 12h, das 14h às 17h de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua 02 de Novembro nº 102, Bairro Raimundo Chaar, Brasília/AC.

4. DOS CRITÉRIOS E PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária será realizado em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, na forma da pontuação prevista na Ficha de Avaliação de Prova de Títulos conforme ANEXO VII.

4.2. Caso os documentos comprobatórios estejam divergente dos dados informados nos documentos de inscrição (ficha, currículo e outros documentos), será descartado e não contará ponto para a Prova de Títulos (ANEXO VII).

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E DEFINITIVO

5.1. O resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre e também será afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação-SEME, por cargo, nota e classificação, sendo que haverá duas listas de classificação, uma geral para todos os candidatos e outra especial para as pessoas com deficiência, até o dia 13 de março de 2023.

5.2. O resultado definitivo deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre e também será afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação-SEME, por cargo, nota e classificação, sendo que haverá duas listas de classificação, uma geral para todos os candidatos e outra especial para as pessoas com deficiência, até o dia 17 de março de 2023.

6. DA APROVAÇÃO

6.1. Será considerado classificado no Processo Seletivo Simplificado - o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos, somando as pontuações a partir da Prova de Títulos com os cursos ou capacitações devidamente comprovados – (Currículo Vitae) pontuação essa, que será atribuída pela Ficha de Avaliação de Prova de Títulos conforme ANEXO VII deste edital. A aprovação será para os candidatos que obtiverem maior pontuação no processo somatório.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1. Em caso de empate, o desempate será feito obedecendo ao seguinte critério:

7.1.1. Maior idade;

7.1.2. Maior Nível de Formação Acadêmica/Escolaridade.

7.1.3. Comprovação de experiência na área específica.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra o resultado do Processo Seletivo Simplificado, no dia e horário estabelecido no cronograma do certame.

8.2. O recurso deverá ser interposto, obrigatoriamente, junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado que estará sediada na Secretaria Municipal de Educação, no dia e horário estabelecido no cronograma do certame.

8.3. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem o número da inscrição, nome do candidato, cargo ou função pública pretendida do recorrente, conforme Ficha de Interposição de Recursos (ANEXO VIII), deste Edital.

8.4. Compete à Comissão do processo seletivo Simplificado da Secretaria de Educação Municipal de Brasília-Acre apreciar os recursos, desde que fundamentados, demonstrem ilegalidade no resultado.

8.5. A Comissão deste processo manifestará acerca de eventuais recursos impetrados pelos candidatos e publicar a manifestação em quadro fixado no prédio da Secretaria Municipal de Educação, no prazo estabelecido no cronograma do certame (ANEXO IX).

8.6. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, via fax, internet ou protocolizados fora do prazo.

8.7. O pedido de revisão que não estiver devidamente fundamentado, e que não contiver dados necessários para a identificação do candidato, será indeferido liminarmente.

9. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS/PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Do total de vagas, 5% ficarão reservadas aos candidatos com deficiência, na forma do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e nos termos do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

9.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) Declarar-se como pessoa com deficiência no ato da inscrição;

b) Anexar cópia autenticada do laudo médico junto à ficha de inscrição, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de acordo com o código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

9.3. A inobservância do disposto no subitem 9.1 e 9.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

9.4. O candidato que no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no concurso público, figurará em lista específica.

9.5. As vagas deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

10. DA VALIDADE DO CONCURSO

10.1. O concurso terá validade 12 (doze) meses podendo ser prorrogado pelo tempo de acordo com a necessidade de fechamento do ano letivo ou ainda, pelo período de término do próximo ano Letivo (2025).

11. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

11.1. Os candidatos aprovados (classificados dentro dos limites das vagas) serão convocados para Contratação Temporária, por cargo/função, pela ordem rigorosa de classificação e necessidade de preenchimento das vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado por parte da Prefeitura Municipal de Brasília - Acre através de contrato individual com tempo determinado de até o encerramento do período letivo, podendo ser prorrogado de acordo com o item 10.1.

11.1.1 Caso o candidato não compareça para assinar o instrumento contratual no prazo previsto, será desclassificado.

11.2. As vagas do Processo Seletivo Simplificado são as constantes do ANEXO I deste Edital.

11.3. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo, o candidato que não comparecer ao chamamento no prazo estabelecido.

11.4. Caso haja desistência, a Secretaria Municipal de Educação promoverá convocações tantas quantas se fizerem necessária, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas, observando-se a ordem de classificação do cargo.

11.5. A Contratação Temporária é de competência da Prefeitura e Secretaria Municipal de Administração, dentro do interesse e conveniência da Administração Pública, observando a ordem de classificação dos candidatos.

11.6. Para assinar contrato, o candidato não poderá infringir as regras contidas neste edital.

11.7 O candidato deverá observar o previsto no Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, quanto à acumulação de cargos públicos.

12. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação será realizada respeitando o Regime Jurídico dos servidores Municipais de Brasília.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 A Secretaria Municipal de Educação de Brasília-Acre divulgará, através da Comissão Organizadora deste processo seletivo, sempre que necessário normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais através do Diário Oficial do Estado do Acre, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

13.2. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, falsificados ou inexatos determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis previstas nas Legislações em vigor.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Brasília, através da Comissão deste Processo Seletivo, que poderá inclusive, rever seus próprios atos.

13.4. Anexos constantes no Edital nº 001/2023

a) ANEXO I - Quadro de Vagas;

b) ANEXO II - Funções; Carga Horária; Renumeração e Requisito para o Cargo.

c) ANEXO III - Ficha de Inscrição;

d) ANEXO IV - Modelo de Curriculum Vitae;

e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Veracidade;

f) ANEXO VI - Protocolo de Entrega de Documentos;

g) ANEXO VII - Fichas de Avaliação de Títulos – Curriculum Vitae;

h) ANEXO VIII - Ficha de Interposição de Recursos;

i) ANEXO IX - Quadro de Cronograma do Concurso;

j) ANEXO X – Portaria.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Lista das escolas rurais de difícil acesso:

Nº	ESCOLAS	LOCALIDADES	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
01	Airton Sena	BR 317, km 59 + 55 de ramal	01	02
02	Campo Verde	BR 317, km 52 + 40 de ramal	01	02
03	Coronel João Brandão	BR 317, km 84 + 35 de ramal	01	02
04	Flor de Natal	BR 317, km 84 + 48 de ramal	01	02
05	Fulgêncio de Paiva	BR 317, km 59 + 18 de ramal	01	02
06	Getúlio Vargas	BR 317, km 84 + 54 de ramal	01	02
07	Humaitá	BR 317, km 84 + 55 de ramal	01	02
08	José Marreira Filho	BR 317, km 59 + 50 de ramal	01	02
09	Juelita Meireles	BR 317, km 84 + 54 de ramal.	01	02
10	Mizael Abraão Saady	BR 317, km 84 + 56 de ramal.	01	02
11	Nossa Senhora das Dores	BR 317, km 59 + 90 de ramal.	01	02
12	São Sebastião II	BR 317, km 59 + 55 de ramal.	01	02
13	Vitória	BR 317, km 59 + 55 de ramal.	01	02
14	Nova Olinda	BR 317, km 59 + 75 de ramal.	01	02

Vagas na Escola Valdomiro Ferreira Barroso

Nº	ESCOLAS	LOCALIDADES	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
01	Valdomiro F. Barroso	BR 317, km 19 + 12 de ramal,	02	10

Vagas para os cargos de Nutricionista, Psicólogo, Mediador, e Assistente Social.

Nº	CARGO	FUNÇÃO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
01	Assistente Social	Demandas das Escolas Municipais.	01	05
02	Psicólogo	Demandas das Escolas Municipais.	01	05
03	Nutricionista	Demandas das Escolas Municipais.	01	05
04	Agente de Educação/Primeira Infância do Campo	Demandas das Escolas Municipais.	20	40
05	Mediador	Demandas das Escolas Municipais.	35	70

ANEXO II

FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, E REQUISITOS PARA O CARGO.

Funções	Vagas	Cadastro de reserva	Vencimento	Carga Horária	Requisitos para o Cargo
Agente de Educação/Primeira Infância do Campo	20	40	R\$ 1.320,00	30h Semanal	Nível médio Completo
Professor de E.F. 1º ao 5º ano - Zona Rural – Dificil Acesso	14	28	R\$ 2.762,84	25h Semanal	Nível médio Completo
Professor de E. F. 1º ao 5º ano – Esc. Valdomiro F. Barroso – Km 19 Zona Rural.	02	10	R\$ 2.964,71	25h Semanal	Nível superior em Pedagogia
Psicólogo	01	05	R\$ 2.942,93	30h Semanal	Psicologia
Assistente Social	01	05	R\$ 2.942,93	30h Semanal	Assistência Social
Nutricionista	01	05	R\$ 2.942,93	30h Semanal	Nutrição
Mediador	35	70	R\$: 3.400,00	40h Semanal	Pedagogia

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO															Nº DE INSCRIÇÃO									
Não serão recebidas inscrições com documentações incompletas																								
NOME DO CANDIDATO																								
Nº. DE IDENTIDADE					DATA DE NASCIMENTO					SEXO					SERVIDOR PÚBLICO									
										FEM MASC					SIM NÃO									
DEFICIENTE FÍSICO					TIPO DE DEFICIÊNCIA																			
SIM NÃO					VISUAL					MOTORA					AUDITIVA					OUTRAS				
ESCOLARIDADE																								
ENDEREÇO (Rua, Avenida, Nº).																								
BAIRRO										CEP														
CIDADE										UF		TELEFONE (mesmo para recado)												

CARGO/FUNÇÃO

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - ZONA RURAL CARGO/FUNÇÃO

() DIFÍCIL ACESSO. ESCOLA:

() ESC. VALDOMIRO F. BARROSO.

() PSICÓLOGO. () ASSISTENTE SOCIAL. () NUTRICIONISTA.

DECLARO QUE:

Os dados anotados neste formulário são verdadeiros;

Preencho todas as condições exigidas no Edital para inscrição;

Estou ciente de que não poderei tomar posse do cargo se não provar a habilitação legal, independentemente da classificação obtida;

Tenho pleno conhecimento das normas e métodos do concurso temporário a que se submete;

Estou ciente de que a inexistência ou irregularidade destas afirmativas, ainda que verificadas posteriormente, ocasionará minha eliminação do concurso com anulação de todos os atos praticados, sem prejuízos das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

BRASILÉIA - ACRE, ____/____/2022 HORÁRIO: ____h ____min

Assinatura do Candidato

Assinatura do Mesário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
 EDITAL Nº 001/2022

COMPROVANTE DE ENTREGA DA FICHA DE INSCRIÇÃO

BRASILÉIA - ACRE, ____/____/2023

HORÁRIO: ____h ____min

ASSINATURA DO MESÁRIO

NOME DO CANDIDATO:

() DIFÍCIL ACESSO. ESCOLA:

() ESC. VALDOMIRO F. BARROSO.

() PSICÓLOGO. () ASSISTENTE SOCIAL. () NUTRICIONISTA.

ANEXO – IV

MODELO DE CURRÍCULUM VITAE

1.DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:

Nº DO RG:

Nº DO CPF:

DATA DE NASC.: ____/____/____

ENDEREÇO COMPLETO:

Nº TEL.:

Nº TEL.2:

EMAIL:

SEXO: () F () M

FILIAÇÃO

NOME DA MÃE

NOME DO PAI

NATURALIDADE:

NACIONALIDADE:

ANEXO VII

FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS – CURRÍCULUM VITAE

NOME DO CANDIDATO	Nº DO RG:	
	Nº DE INSCRIÇÃO	
1. TITULAÇÃO / FORMAÇÃO- PONTUAÇÃO NÃO CUMULATIVA PROFESSOR (P2).	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL 60
Superior Completo complementar (além do requisito mínimo), atribuindo 50,0 pontos por Formação.	60 PONTOS	
Pós-Graduação, atribuindo 5,0 pontos por Formação.		
Mestrado, atribuindo 5,0 pontos por Formação.		
2. FORMAÇÃO CONTINUADA HORAS E PONTUAÇÃO CUMULATIVAS SENDO MÚTIPLUS DE 20 HORAS, AS FRAÇÕES DE HORAS SERÃO DESCARTADAS.	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL 40
Participação em cursos de formação continuada horizontal como cursista ou formador, ligada a docência/prática pedagógica, voltada para ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL de 1º ao 5º ano 5,0 (cinco) PONTOS A CADA 40 HORAS.	200hs 40 PONTOS	
Participação em formação continuada correlacionada em outra modalidade da educação básica 1,0 (um) pontos a cada 20 horas.		
TOTAL DE PONTOS		
	100 PONTOS	

Brasileia- Acre, ____ de ____ de 2023.

Assinatura da Comissão

AGENTE EDUCACIONAL E PROFESSOR DE DIFÍCIL ACESSO.

NOME DO CANDIDATO	Nº DO RG:	
	Nº DE INSCRIÇÃO	
TITULAÇÃO / FORMAÇÃO- PONTUAÇÃO NÃO CUMULATIVA.	PONTUAÇÃO MÁXIMA 60	PONTOS OBTIDOS
NÍVEL MÉDIO COMPLETO (REQUISITO MÍNIMO).		
FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL; HORAS E PONTUAÇÃO CUMULATIVAS SENDO MÚTIPLUS DE 20 HORAS, AS FRAÇÕES DE HORAS SERÃO DESCARTADAS.	PONTUAÇÃO MÁXIMA 40	PONTOS OBTIDOS
Participação em cursos de formação continuada horizontal como cursista ou formador, ligada a docência/prática pedagógica, voltada para ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL de 1º ao 5º ano 5,0 (cinco) PONTOS A CADA 40 HORAS.	200hs 40 PONTOS	
Participação em formação continuada correlacionada em outra modalidade da educação básica 2,0 (dois) pontos a cada 20 horas.		
TOTAL DE PONTOS	100 PONTOS	

Brasileia- Acre, ____ de ____ de 2023.

Assinatura da Comissão

Assistente Social, Psicólogo, Nutricionista e Mediador.

NOME DO CANDIDATO	Nº DO RG:	
	Nº DE INSCRIÇÃO	
1. TITULAÇÃO / FORMAÇÃO- PONTUAÇÃO NÃO CUMULATIVA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL 60
Superior Completo complementar (além do requisito mínimo), atribuindo 50,0 pontos por Formação.	60 PONTOS	
Pós-Graduação, atribuindo 5,0 pontos por Formação.		
Mestrado, atribuindo 5,0 pontos por Formação.		
2. FORMAÇÃO CONTINUADA HORAS E PONTUAÇÃO CUMULATIVAS SENDO MÚTIPLUS DE 20 HORAS, AS FRAÇÕES DE HORAS SERÃO DESCARTADAS.	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL 40
Participação em cursos de formação continuada horizontal como cursista ou formador, ligada a área específica voltada para a educação contando 05 pontos a cada certificado de 40H.	200hs 40 PONTOS	
Participação em formação continuada correlacionada em outra modalidade da educação básica e /ou área específica 2,0 (dois) pontos a cada 20 horas.		
TOTAL DE PONTOS	100 PONTOS	

Brasileia- Acre, ____ de ____ de 2023.

Assinatura da Comissão

ANEXO VIII – FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
DIRIGIDO A COMISSÃO DO CONCURSO – EDITAL 001/2023

NOME DO CANDIDATO: _____

nº INSCRIÇÃO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

ASSINALAR A ETAPA

Inscrições Prova de Títulos Resultado Preliminar Outro: _____

O CANDIDATO SÓ PODERÁ APRESENTAR UM RECURSO POR ETAPA.

DESCREVA ABAIXO OS MOTIVOS DO RECURSO:

Nestes termos, pede deferimento.

Brasileia/AC, ____/____/____

Assinatura do Candidato

DATA DE RECEBIMENTO: ____/____/2023.	HORÁRIO: ____ HS ____ MIN	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
---	------------------------------	--

ANEXO IX QUADRO DE CRONOGRAMA DO CONCURSO

ATIVIDADE/ETAPAS	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	03.03.2023 (Diário oficial)
Período de Inscrição	06.03.2023 (7:30h às 12h e das 14:00 as 17 hrs) 07.03.2023 (7:30h às 12h e das 14:00 as 17 hrs) 08.03.2023 (7:30h às 12h e das 14:00 as 17 hrs) 09.03.2023 (7:30h às 12h e das 14:00 as 17 hrs)
Análise Curricular	10 e 11.03.2023
Divulgação do Resultado Preliminar	14.03.2023
Interposição de Recursos Análise Curricular	15.03.2023 (07h às 12h e das 14 as 17 hrs)
Análise dos Recursos	16.03.2023
Resultado Final do Concurso	17.03.2023
Convocação dos Aprovados no Concurso	20.03.2023

ANEXO X

PORTARIA Nº 037 DE 01 DE MARÇO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE A "AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO E NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BRASILEIA, ESTADO DO ACRE, em conformidade com a competência prevista no Art. 99, II, c) e e) da Lei Orgânica do Município de Brasília.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação de Servidores por prazo determinado, para exercerem o cargo de Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano - Esc. Valdomiro F. Barroso - Zona Rural e Escolas de Dificil Acesso (Zona Rural) para dar início ao ano letivo. Além de cargo para Psicólogo, Assistente Social, Nutricionista e Mediador.

Art. 2º. Constituir a COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO DO EDITAL 001/2023 para as finalidades dos procedimentos previstos no presente Decreto. Parágrafo único. A comissão Municipal de Acompanhamento do Concurso Público cabe divulgar o Edital de nº 001 2023,, auxiliar nas inscrições dos candidatos e receber documentos para prova de Títulos, recursos, verificar a publicidade, acompanhar e fiscalizar a realização das análises curriculares, sempre de acordo com o regulamento geral do Edital.

Art. 2º. Designar sem ônus adicionais para o Município, os servidores: Francisca da Silva Oliveira; Edilânia da Silva Braga; Maria Castro de Freitas Gurgel; Adolfo Paulo Tavares Viana; Merejulia dos Santos Lopes Ferreira, Sônia Aparecida Petersen de Oliveira e pelo vereador Lessandro Jorge André Lopes para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/ 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 01 de Março de 2023.

Registra-se e publique-se.

Fernanda de Souza Hassem Milani
Prefeita Municipal de Brasília
Francisca da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação

BUJARI

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC ATRÁVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE BUJARI/AC E A EMPRESA T C OLIVEIRA – EIRELI.

CNPJ: 33.297.274/0001-43

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.0045

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bujari-AC.

O presente Contrato detém o valor global de R\$ 21.965,33 (Vinte e um mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.015 – Construção, Modernização e Equipamentos de Postos de Saúde.

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes.

Fonte de Recursos: 0601 - SUS

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993

DATA DA ASSINATURA 13/02/2023

REPRESENTANTES: JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA pelo CONTRATANTE e SR. THIAGO CAVALCANTE OLIVEIRA pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC ATRÁVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE BUJARI/AC E A EMPRESA CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA. – ME.

CNPJ: 18.258.209/0001-15

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.0045

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bujari-AC.

O presente Contrato detém o valor global de R\$ 699,50 (Seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).